

RESUMO				
	PROMOTOR			
	Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serrinha CNPJ nº 13.845.086/0001-03.			
	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 Processo Administrativo nº 6914/2025 Objeto: Registro de preços para locação de veículos			
	MÉTODO DE DISPUTA			
	☒ Aberto e Fechado			
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
	☒ Menor Preço por Lote			
	VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.527.471,64			
	REAJUSTE			
	Índice	☒ IPCA	☐ INCC	□ Outro: (sigla)
		☐ INPC	☐ IGPM	
	Período	A cada 12 meses , a contar da data do orçamento estimado.		
	PAGAMENTO			
	Forma	Ordem bancária.		
Prazo	Pagamento mensal conforme termo de referência			
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
	Data	24/02/2026		
	Hora	09:00h		

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 (Republicação)
Processo Administrativo Nº 6914/2025

Torna-se público que o Município de Serrinha - BA, sediado na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 038 de 23 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **registro de preços para locação de veículos**, conforme termo de referência anexo do edital.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, FINAL DE ACOLHIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

2.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

2.3. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.licitanet.com.br>

2.4. Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação): Exclusivamente pelo sistema LICITANET.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA
24/02/2026 às 09:00h

2.5. Será sempre considerado o **horário de Brasília - DF** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas <https://portal.licitanet.com.br>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.5. Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, não será concedido o tratamento diferenciado no que tange aos benefícios da Lei Complementar às microempresas e empresas de pequeno porte pois, nos lotes em que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de receita bruta anual previsto no art. 3º, inciso II, da referida Lei Complementar, atualmente fixado em R\$ 4.800.000,00.

Não poderão disputar esta licitação:

3.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da licitação não possui alta complexidade técnica ou vulto financeiro que justifique a união de esforços de múltiplas empresas, havendo ampla competitividade no mercado para a execução individual, ver termo de referencia.

3.8. Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.15. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

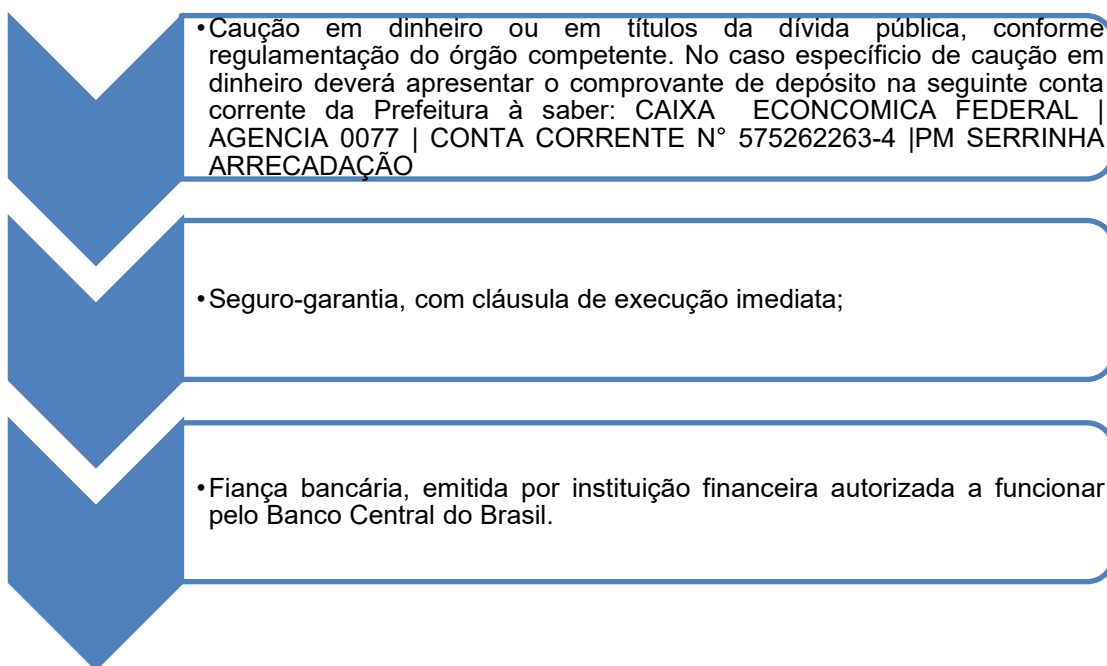
3.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS GARANTIAS DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

4.1. As garantias deverão ser prestadas por qualquer das seguintes modalidades:



4.2. GARANTIA DA PROPOSTA:

4.2.1. Para assegurar a manutenção da proposta até a assinatura do contrato, será exigida da licitante a prestação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor estabelecido no edital, de 1% do valor estimado da contratação. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação deverá ser inserida na plataforma Licitanet, em campo específico no momento do cadastro da proposta;

4.2.2. A garantia deverá ser válida por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação, ou conforme prazo estabelecido no edital.

4.2.3. A garantia da proposta será devolvida às licitantes após a assinatura do contrato com a vencedora, exceto nos casos de descumprimento das obrigações assumidas na proposta, hipótese em que poderá ser executada pela Administração.

4.2.4. A não apresentação da garantia da proposta, quando exigida, implicará na inabilitação da licitante.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Será exigida da adjudicatária a prestação de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato,

conforme previsto no art. 98 da referida Lei, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas cláusulas contratuais.

4.3.2. Caso a adjudicatária opte pela modalidade de seguro-garantia, o respectivo instrumento deverá ser apresentado até a data da assinatura do contrato, contendo cláusula de execução imediata e cobertura compatível com os riscos contratuais.

4.3.3. Para as modalidades de caução em dinheiro ou fiança bancária, a garantia deverá ser constituída e comprovada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

4.3.4. As condições específicas de execução, manutenção, substituição e liberação da garantia contratual serão detalhadas nas cláusulas do contrato, observando-se os princípios da legalidade, proporcionalidade e interesse público.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dispostos nos itens 2.2. à 2.4 deste edital.

5.3. Ao cadastrar a proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado

o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3.10. Após a fase de disputa e negociação com o Pregoeiro, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **3h (três horas)**, simultaneamente, a proposta adequada ao último lance após negociação com o pregoeiro acompanhada da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** para os preços finais ofertados e documentos de habilitação, observado o disposto no item 8, deste Edital.

5.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na plataforma; e

5.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.4.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.4.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.4.5. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Quantidade, Unidade, Valor Unitário e total do item;
- b) Marca; (se houver)
- c) Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipal, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por

sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.4. deste edital, no sítio <https://www.licitanet.com.br>

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, **irrisórios** ou de **valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br>

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art.29, caput](#))

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. Contiver vícios insanáveis;

8.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante,

conforme planilha anexa ao edital;

8.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.18. A aceitabilidade da proposta vencedora está vinculada aos preços unitários e global da proposta vencedora. Tanto o preço unitário quanto o global devem se encontrar abaixo dos preços de referência. Caso a empresa vencedora de lote ou grupo de item apresentar algum item com preço unitário acima do referencial do edital sua proposta não será desclassificada, poderá negociar os valores unitários apenas daqueles itens para que fiquem abaixo do referencial desde que não altere para maior o valor global da proposta final, garantindo para a administração a proposta mais vantajosa. [Acórdão 2190/2024 Plenário/TCU](#)

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após as fases de disputa e negociação direta, será convocado o licitante mais bem

classificado em cada lote para apresentação da proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. Documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira: documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), além dos constantes no Termo de Referência:

9.2. Habilitação Jurídica:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado;
- b) RG e CPF dos sócios;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando:

I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

V. Para fins de habilitação será exigido capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69 §4º);

VI. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil,

apresentada pelo fornecedor.

9.5. Habilitação quanto a capacidade técnica:

a) As demais exigências de capacidade técnica deverão atender ao exigido no termo de referência, no subtítulo “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”.

9.6. Habilitação Complementar:

- a) ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- b) ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) ANEXO V – Modelo de Declaração de Autenticidade

9.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

de entrega das propostas.

9.15. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.16. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacaooserrinha@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.17. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.18. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.21. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.23. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão anexados por meio do sistema, em formato digital, imediatamente com o cadastro da proposta na plataforma.

9.24. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.25. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.26. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.27. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,

a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.31. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.32. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.33. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 minutos (trinta)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. *Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.*

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.serrinha.ba.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- i. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - iv. Deixar de apresentar amostra;
 - v. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do

edital.

c) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) Fraudar a licitação;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

iii. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

i. Advertência;

ii. Multa;

iii. Impedimento de licitar e contratar e

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

i. A natureza e a gravidade da infração cometida;

ii. As peculiaridades do caso concreto;

iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e

10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma LICITANET.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Publicado no Diário Oficial o ato de homologação do resultado desta licitação não

13.2. implicará direito à contratação.

13.3. A partir do ato de Homologação Oficial do município a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato ou ata de registro de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de SERRINHA-BA e endereço eletrônico www.serrinha.ba.gov.br e em <https://www.licitanet.com.br>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Preço médio referencial estimado
- ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica
- ANEXO V – Declaração de Autenticidade
- ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VIII – Modelo Planilha de Composição de Custos
- APÊNDICE - Termo de Referência

Serrinha - BA, 04 de fevereiro de 2026.

CYRO NOVAIS
PREFEITO

ANEXO I - PREÇO MÉDIO REFERENCIAL ESTIMADO

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	PREÇO	TOTAL
1	1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA: POTÊNCIA MÍNIMA 125CC E MÁXIMA 160 CC, FLEX OU GASOLINA, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	72	LOCAÇÃO	R\$ 5.561,00	R\$ 400.392,00
1	2	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CARGO: POTÊNCIA MÍNIMA 150CC E MÁXIMA 160 CC, FLEX OU GASOLINA, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	36	LOCAÇÃO	R\$ 5.561,00	R\$ 200.196,00
1	3	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA: POTÊNCIA MÍNIMA 250 E MÁXIMA 300 CC, FLEX OU GASOLINA, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	36	LOCAÇÃO	R\$ 6.052,69	R\$ 217.896,84
					TOTAL DO LOTE	R\$ 818.484,84
2	1	VEÍCULO TIPO MINI VAN, MOTOR NÃO INFERIOR A 1.8, FLEX, C/05 PORTAS, COMPLETO, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	60	LOCAÇÃO	R\$ 9.134,48	R\$ 548.068,80
2	2	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0 FLEX, C/05 PORTAS, AR CONDICIONADO COM MOTORISTA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	300	LOCAÇÃO	R\$ 6.288,47	R\$ 1.886.541,00
2	3	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR NÃO INFERIOR A 1.6 FLEX, C/05 PORTAS, COMPLETO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	48	LOCAÇÃO	R\$ 7.330,55	R\$ 351.866,40
2	4	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PEQ. PORTE, CABINE DUPLA, FLEX, BÁSICO, CAPACIDADE 500KG, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	96	LOCAÇÃO	R\$ 8.235,43	R\$ 790.601,28

2	5	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PEQ. PORTE, CABINE SIMPLES, FLEX, BÁSICO, CAPACIDADE 500KG, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	48	LOCAÇÃO	R\$ 7.789,59	R\$ 373.900,32
2	6	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PEQ. PORTE, CABINE ESTENDIDA, FLEX, BÁSICO, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	96	LOCAÇÃO	R\$ 7.765,61	R\$ 745.498,56
2	7	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, MOTOR A DIESEL, COMPLETA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	72	LOCAÇÃO	R\$ 12.950,00	R\$ 932.400,00
2	8	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, MOTOR A DIESEL, COMPLETA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PESSOAS, COM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	24	LOCAÇÃO	R\$ 13.045,25	R\$ 313.086,00
2	9	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA, CAB.DUPLA, CAP. 1000KG, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	96	LOCAÇÃO	R\$ 10.358,25	R\$ 994.392,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 6.936.354,36
3	1	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 28 PESSOAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15(QUINZE)ANOS.	48	LOCAÇÃO	R\$ 15.030,15	R\$ 721.447,20
3	2	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMPLETO, COM BANHEIRO, COM CAPACIDADE PARA 50 PESSOAS, COM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014)	24	LOCAÇÃO	R\$ 24.545,27	R\$ 589.086,48
3	3	VEÍCULO TIPO CARRO PIPA, COM CAP. MÍNIMA PARA 15.000 LTS, COM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE	72	LOCAÇÃO	R\$ 16.816,05	R\$ 1.210.755,60
3	4	VEÍCULO TIPO CARRO PIPA, COM CAP. MÍNIMA PARA 8.000 LTS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE	96	LOCAÇÃO	R\$ 16.901,77	R\$ 1.622.569,92

3	5	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO, CARGA SECA, COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 TON, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE KM LIVRE	24	LOCAÇÃO	R\$ 17.894,01	R\$ 429.456,24
3	6	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK CARGA SECA, COM CARROCERIA DE MADEIRA DOIS EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TON, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE KM LIVRE	60	LOCAÇÃO	R\$ 18.710,47	R\$ 1.122.628,20
3	7	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, CARGA SECA, CARROCERIA DE MADEIRA COM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE	36	LOCAÇÃO	R\$ 15.651,75	R\$ 563.463,00
3	8	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, COM BAÚ, COM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA. KM LIVRE	36	LOCAÇÃO	R\$ 15.732,00	R\$ 566.352,00
3	9	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO, COM BAÚ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 TON COM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE	48	LOCAÇÃO	R\$ 18.956,32	R\$ 909.903,36
3	10	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK, COM BAÚ DOIS EIXOS, COM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TON, KM LIVRE	12	LOCAÇÃO	R\$ 18.879,37	R\$ 226.552,44
					TOTAL DO LOTE	R\$ 7.962.214,44
4	1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO GUINCHO, COM MOTORISTA, GUINCHO/PRANCHA/PLATAFORMA HIDRÁULICA PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS CONTEMPLANDO REBOQUE, COM CINTAS DE AMARRAÇÃO, TOMADA DE FORÇA PNEUMÁTICA. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	12	LOCAÇÃO	R\$ 17.419,12	R\$ 209.029,44
					TOTAL DO LOTE	R\$ 209.029,44
5	1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0 FLEX, C/05 PORTAS, AR CONDICIONADO SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	768	LOCAÇÃO	R\$ 3.912,71	R\$ 3.004.961,28

5	2	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.3 FLEX, C/05 PORTAS, AR CONDICIONADO SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	240	LOCAÇÃO	R\$ 3.955,90	R\$ 949.416,00
5	3	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR NÃO INFERIOR A 1.6 FLEX OU SUPERIOR, C/05 PORTAS, COMPLETO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS SEM MOTORISTA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	300	LOCAÇÃO	R\$ 4.009,85	R\$ 1.202.955,00
5	4	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR NÃO INFERIOR A 1.8 FLEX OU SUPERIOR, C/05 PORTAS, COMPLETO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS SEM MOTORISTA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	120	LOCAÇÃO	R\$ 4.656,10	R\$ 558.732,00
5	5	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR NÃO INFERIOR A 2.0 FLEX OU SUPERIOR, C/05 PORTAS, COMPLETO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS SEM MOTORISTA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	60	LOCAÇÃO	R\$ 4.723,24	R\$ 283.394,40
5	6	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA, CAB.DUPLA, CÂMBIO MANUAL, CAP. 1000KG, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	120	LOCAÇÃO	R\$ 7.399,17	R\$ 887.900,40
5	7	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA, CAB.DUPLA, AIR BAG, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAP. PARA 1000 KG, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE, (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	96	LOCAÇÃO	R\$ 9.938,47	R\$ 954.093,12
5	8	VEÍCULO TIPO MINI VAN, MOTOR NÃO INFERIOR A 1.8, FLEX, C/05 PORTAS, COMPLETO, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	84	LOCAÇÃO	R\$ 6.126,35	R\$ 514.613,40
5	9	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, MOTOR DIESEL 2.8, 177 CV OU SUPERIOR, COMPLETA, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 VELOCIDADES, CAP.P/07 PESSOAS, SEM MOPTORISTA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 02(DOIS)ANOS.	60	LOCAÇÃO	R\$ 15.645,84	R\$ 938.750,40

5	10	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PEQ. PORTE, CABINE SIMPLES, FLEX, BÁSICO, SEM MOTORISTA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	240	LOCAÇÃO	R\$ 4.012,48	R\$ 962.995,20
5	11	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PEQ. PORTE, CABINE DUPLA, FLEX, BÁSICO, SEM MOTORISTA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	216	LOCAÇÃO	R\$ 4.010,81	R\$ 866.334,96
5	12	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PEQ. PORTE, CABINE ESTENDIDA, FLEX, BÁSICO, SEM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	120	LOCAÇÃO	R\$ 3.977,02	R\$ 477.242,40
					TOTAL DO LOTE	R\$ 11.601.388,56
					TOTAL GERAL	R\$ 27.527.471,64

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6914/2025

(Nome _____ da pessoa jurídica), CNPJ_____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

☐ Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 029/2025**.

☐ Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de SERRINHA, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14 da Lei nº 14.133/21.

☐ Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.

☐ Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

☐ Que, com base no art. 93 da LEI Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e

☐ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

SERRINHA – BA, 00 DE XXXXXX DE 202_

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6914/2025

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

☐ Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026| SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6914/2025

Razão Social da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Apresentamos nossa Proposta para a **registro de preços para locação de veículos**, na forma de Pregão Eletrônico, acatando todos os termos do edital, conforme abaixo:

LOTE_____:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA (SE HOUVER)	UND.	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					Valor Total	R\$

1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Assinatura
Representante Legal
CPF nº.

A proposta deverá ser confeccionadas em formato digital e papel timbrado da empresa licitante devidamente assinada por seu representante legal.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6914/2025

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- () RG dos sócios e/ou procuradores;
- () CPF dos sócios e/ou procuradores;
- () CNH dos sócios e/ou procuradores,
- () Assinatura dos signatários em procurações;
- () outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II – autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

_____, ____ de _____ de _____
(Município)

(assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 6914/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, inscrito no CNPJ Nº. 13.845.086/0001-03, situada na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cyro Oliveira Silva Novais, inscrito no CPF Nº 019.997.795-09, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx , sediada na , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92 I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para locação de veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,



permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92. IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexa este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92. V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92. V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que



vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valorremanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução;
- 9.2. Executar os serviços e entregar os bens em perfeitas condições, no prazo, local e condições estabelecidos, acompanhados da nota fiscal com especificações detalhadas e, quando aplicável, manual em português e lista de assistência técnica;
- 9.3. Arcar com todos os custos de transporte, distribuição e entrega, respondendo por vícios e danos dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo fixado, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidades;
- 9.5. Realizar as entregas em dias úteis e horários de expediente, no endereço indicado pela Administração, sendo vedadas entregas em finais de semana e feriados;
- 9.6. Comunicar previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de entrega, apresentando justificativa;
- 9.7. Atender prontamente às determinações e exigências da Administração, prestando os esclarecimentos solicitados;
- 9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços sem prévia autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pelos danos que decorram;
- 9.10. Fornecer os itens acompanhados das notas fiscais, condição indispensável para recebimento e pagamento;
- 9.11. Responder pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas incidentes na execução;
- 9.12. Garantir que os produtos (exceto perecíveis) apresentem validade mínima de 6 (seis) meses;
- 9.13. Responder por danos pessoais ou materiais causados durante a execução, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Contratante;
- 9.14. Manter regularidade fiscal e trabalhista, entregando, quando solicitado, certidões e documentos comprobatórios;



9.15. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução;

9.16. Paralisar atividades quando determinado pela Administração, em caso de risco ou descumprimento de especificações;

9.17. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para PCD, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando-as no prazo fixado;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão do contrato;

9.19. Arcar com eventuais equívocos de dimensionamento de sua proposta, complementando, às suas expensas, o que for necessário, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir as normas de segurança do Contratante;

9.20. Submeter previamente à Administração, para aprovação, mudanças nos métodos executivos;

Não permitir o trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 Ficam designados os servidores:

10.2, como gestor, e
como fiscal do contrato da Secretaria Municipal de, nomeados através de
portaria nº..... de de de
2025, publicada no diário oficial desse município, responsáveis pelo acompanhamento da
entrega dos serviços descritos nesse termo;

10.3 Qualquer comunicação, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a
contratante e a contratada será feita por escrito, devidamente protocolada ou através de e-mail:
licitacaoserrinha@gmail.com e @xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (contratada);

10.4 As ordens de serviço da contratante para a contratada serão feita por escrito,
devidamente protocoladas, ou através do e-mail: compras.adm.pms@gmail.com(contratante).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Será exigida da adjudicatária a prestação de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a
100 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))

13.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92. VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Projeto / Atividade: 2012 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Elemento de Despesa:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte de Recurso:** 15000000

Projeto / Atividade: 2002 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO **Elemento de Despesa:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte de Recurso:** 15000000

Projeto / Atividade: 2019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Elemento de Despesa:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte de Recurso:** 15000000

Projeto / Atividade: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Elemento de Despesa:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte de Recurso:** 15001002

Projeto / Atividade: 2037 - MANUTENCAO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE **Elemento de Despesa:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte de Recurso:** 16000000

Projeto / Atividade: 2039 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA **Elemento de Despesa:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte de Recurso:** 16000000

Projeto / Atividade: 2045 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Elemento de Despesa:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte de Recurso:** 15000000

Projeto / Atividade: 2047 - MANUTENCAO DO BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO **Elemento de Despesa:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte de Recurso:** 16600000

Projeto / Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **Elemento de Despesa:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte de Recurso:** 15000000

Projeto / Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA **Elemento de Despesa:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte de Recurso:** 15000000

Projeto / Atividade: 2062 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA **Elemento de Despesa:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte de Recurso:** 15000000

Projeto / Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA **Elemento de Despesa:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte de Recurso:** 15000000

Projeto / Atividade: 2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SERVIÇOS PÚBLICOS **Elemento de Despesa:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte de Recurso:** 15000000

Projeto / Atividade: 2078 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO **Elemento de Despesa:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte de Recurso:** 15000000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92. III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92. §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Cyro Novais

Prefeito

Representante legal do MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA

Representante legal do
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE SERRINHA, inscrito no CNPJ N.º. 13.845.086/0001-03, situada na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cyro Oliveira Silva Novais, inscrito no CPF N.º 019.997.795-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026**, publicada no de/...../20....., **processo administrativo nº 6914/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços para locação de veículos**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade mínima	Valor Un	Prazo, garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA.

3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VIII
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

LoteXXXXXX

ITEM	Descrição do item
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA
2	Quantidade de Condutores	1
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	CCT Categoria profissional	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 0,00
B	Adicional Periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ 0,00
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 0,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	0,00 %	R\$ 0,00
B	Férias	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,00%	R\$ 0,00

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	0,00%	R\$ 0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	R\$ 0,00
D	SESC ou Sesi	0,00%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	0,00%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,00%	R\$ 0,00
H	FGTS	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		0,00%	R\$ 0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 0,00

C	Auxílio Saúde		R\$ 0,00
D	seguro de Vida		R\$ 0,00
D	Plano Assistência Odontológica		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 0,00
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS sobre o API e APT	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 3		0,00%	R\$ 0,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura Afastamento Maternidade		
F	Ausencia por Doença		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto nas cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intra jornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ -
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			

5.1	Submódulo 5.1 - Insumos Mão de Obra		VALOR (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais de Limpeza		
C	Materiais Permanentes		
D	Materiais Duradouros		
E	Outros (EPI)		
Total Submódulo 5.1		-	R\$ -
5.2	Submódulo 5.2 - Depreciação		VALOR (R\$)
A	Valor do Veículo	-	R\$ 0,00
B	DEPRECIÇÃO	%	R\$ 0,00
Total Submódulo 5.2			R\$ 0,00

5.3	Submódulo 5.3 - Impostos / taxas			
	impostos / taxas	Base de Cálculo	Percentual	Valor Mensal R\$
A	IPVA	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
B	Licenciamento Annual	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
C	Seguro DPVAT	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
D	Seguro Tota	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Total Submódulo 5.3				R\$ 0,00

5.4	Submódulo 5.4 - Óleos Lubrificantes		VALOR (R\$)
		Valor Unit.	Coef. Consu. Mês
A	Motor		
B	Caixa Mudanças		
C	Diferencial		
D	Freio		
E	Graxa		
Total Submódulo 5.4			R\$ 0,00

5.5	Submódulo 5.5 - Pneus			
		Valor Unitário	Coef. Mês	Valor Mensal R\$
A	Pneu Novo			
B	Concertos e Recapagem			
C	Protetor			
Total Submódulo 5.5				R\$ 0,00

5.6	Submódulo 5.6 - Manutenção			
		Valor Unitário	Coef. Mês	Valor Mensal
A	Reposição de Peças			
B	Serviços			

	Total Submódulo 5.6			R\$ 0,00
5.7	Submódulo 5.7 - Lavagens			
		Valor Unitário	QDT Mês	Valor Mensal
A	Lavagem Geral			
	Total Submódulo 5.7			R\$ 0,00
	VALOR TOTAL MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
	R\$ 0,00			
	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS			0,00%
	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
			%	VALOR(R\$)
6	Base de Calculo			R\$ 0,00
A	Custos Indiretos			
B	Lucro			
C	TRIBUTOS			
D		PIS		
E		COFINS		
F		ISS		
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ 0,00

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custo Indiretos, Tributos e Lucros	R\$ 0,00
	PREÇO TOTAL	R\$ 0,00

*** A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

APÊNDICE

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a locação de veículos automotores, com e sem condutor, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

A natureza do objeto é de prestação de serviços de caráter contínuo, com execução indireta e fornecimento de bens vinculados (veículos com condutor, combustível, manutenção e demais encargos incluídos), conforme os parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência, porquanto a necessidade de transporte institucional é permanente e essencial para a manutenção das atividades da Administração Pública, não podendo sofrer solução de continuidade sob pena de prejuízo ao interesse público e à prestação de serviços à comunidade (saúde, educação, fiscalização, etc.).

Os quantitativos estimados encontram-se detalhados nas planilhas integrantes deste documento.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da unidade requisitante e interesse público devidamente motivado.

Nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação enquadra-se como **serviço comum**, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva e padronizada no edital, sem complexidade técnica, viabilizando a adoção da modalidade **Pregão**, preferencialmente na forma eletrônica.

Os serviços objeto desta pretensão administrativa não se enquadram como bens ou serviços de luxo, consoante disciplina hospedada em Decreto Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A pretensão administrativa escorada na formação de registro de preços para futuras e eventuais contratações de veículos automotores não se resume à locação de bens móveis, mas constitui instrumento indispensável para a materialização de direitos fundamentais e a continuidade da prestação jurisdicional do Estado no âmbito municipal. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a demanda por mobilidade é transversal a todas as Secretarias, sendo condição *sine qua non* para:

- A Efetividade da Ação Administrativa: Permitir a interiorização das políticas públicas, garantindo que serviços de assistência social, educação (busca ativa), infraestrutura e apoio à agricultura familiar alcancem a zona rural e os distritos mais remotos, promovendo a equidade no acesso aos serviços públicos.

- Assegurar a continuidade e a efetividade das ações e serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, por meio da disponibilização de solução logística adequada ao transporte de pacientes, servidores, equipes multiprofissionais e insumos médico-hospitalares, em rotas urbanas, rurais e intermunicipais. Trata-se de medida indispensável à execução regular do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como ao pleno funcionamento da rede assistencial descentralizada, especialmente em áreas de difícil acesso ou com limitação estrutural.

Conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a futura contratação se impõe diante da comprovada insuficiência da frota própria do Município e da inviabilidade técnica, operacional e econômica de sua expansão. A adoção da locação de veículos com e sem motorista, em regime de execução indireta e sob demanda, representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, compatível com a realidade institucional local e alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

Trata-se, portanto, de uma contratação que atende ao interesse público de forma direta e objetiva, proporcionando ganhos em agilidade, previsibilidade e cobertura territorial, com segurança jurídica e racionalidade de custos. A modelagem escolhida permite flexibilidade na alocação dos recursos e melhor aproveitamento da estrutura disponível, garantindo o suporte logístico necessário ao cumprimento das

atribuições legais das Secretarias Municipais.

A locação de veículos surge como uma solução estratégica e vantajosa em vários aspectos. Primeiramente, elimina os altos custos associados ao investimento necessário à aquisição de uma frota própria, que inclui despesas com compra, depreciação, seguro, licenciamento, manutenção e eventual reposição. Ao optar pela locação, o município pode direcionar recursos financeiros para áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura, otimizando o uso do dinheiro público.

Além disso, a flexibilidade proporcionada pela locação é um fator crucial. A variação das demandas das Secretarias Municipais ao longo do ano exige uma frota ajustável, permitindo o aumento temporário da quantidade de veículos em períodos de maior necessidade ou a redução em momentos de menor demanda, evitando custos desnecessários e garantindo eficiência operacional.

Outro aspecto relevante é a transferência da responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos à empresa contratada. Isso reduz o ônus financeiro e administrativo das secretarias, permitindo que concentrem seus esforços em suas atividades-fim. Essa dinâmica garante a disponibilidade de veículos em bom estado de conservação e prontos para uso, além de minimizar interrupções causadas por falhas ou reparos.

Por fim, essa modalidade de contratação contribui para a previsibilidade orçamentária, pois os custos mensais com locação são fixos e previamente definidos em contrato, eliminando surpresas financeiras relacionadas à gestão de uma frota própria. Tal previsibilidade é fundamental para um planejamento fiscal responsável e equilibrado.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em locação de veículos se apresenta como uma medida indispensável para garantir a eficiência, a economicidade e a modernização das operações das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal, promovendo melhorias significativas no atendimento às demandas da população.

Da Vantajosidade Econômica e Operacional (Locação x Aquisição)

A opção pela locação de frota, em detrimento da aquisição, fundamenta-se na análise do Custo Total de Propriedade (TCO) realizada no ETP. Restou evidenciado que a imobilização de capital na compra de veículos onera excessivamente a



Administração com custos voláteis e de difícil controle (depreciação acelerada, sinistros, manutenção corretiva imprevisível e gestão de oficinas).

Ao optar pela locação, o Município converte custos variáveis e incertos em uma despesa fixa e previsível, transferindo à iniciativa privada os riscos associados à propriedade do bem e à obsolescência da frota, em estrita observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF/88).

Da Adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Considerando que a demanda por transporte, embora contínua, apresenta volatilidade quantitativa em função de sazonalidades, programas governamentais e surtos epidemiológicos (no caso da saúde), a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é a medida administrativa mais adequada.

Este sistema permite a contratação parcelada, pagando-se estritamente pelo serviço executado (seja por diária ou mensalidade), evitando o "engessamento" orçamentário e garantindo que a Administração disponha de uma Ata vigente para pronto atendimento das necessidades, sem a obrigatoriedade de consumo mínimo que caracterizaria desperdício de recursos públicos.

A implementação do Registro de Preços para locação de veículos pela Prefeitura Municipal de Serrinha-BA, por meio de suas secretarias, apresenta-se como medida estratégica para garantir eficiência administrativa, economicidade e atendimento contínuo às demandas operacionais do município.

O Registro de Preços, previsto na Lei nº 14.133/2021, possibilita contratações ágeis e flexíveis, assegurando que os órgãos da administração municipal possam dispor de veículos de forma imediata, sem a necessidade de novos procedimentos licitatórios a cada demanda.

Além disso, o sistema de registro permite que diferentes secretarias compartilhem as condições pactuadas, otimizando recursos públicos e padronizando a qualidade da frota locada. Tal medida também evita a ociosidade de veículos próprios e reduz custos com manutenção, licenciamento e depreciação.

Assim, a adoção do Registro de Preços para locação de veículos atende ao interesse público, assegurando economia, eficiência e transparência, ao mesmo tempo em que possibilita à administração municipal responder de forma ágil e organizada às necessidades da população.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Lote 1 - COM CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA

Nº	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde.
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA: POTÊNCIA MÍNIMA 125CC E MÁXIMA 160 CC, FLEX OU GASOLINA, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	LOCAÇÃO	72
2	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CARGO: POTÊNCIA MÍNIMA 150CC E MÁXIMA 160 CC, FLEX OU GASOLINA, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	LOCAÇÃO	36
3	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA: POTÊNCIA MÍNIMA 250 E MÁXIMA 300 CC, FLEX OU GASOLINA, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	LOCAÇÃO	36

Item 1 – 06 (seis) veículos

Item 2 – 03 (três) veículos

Item 3 – 03 (três) veículos

Os quantitativos acima representam a estimativa de veículos máxima a ser contratada simultaneamente.

Na elaboração da proposta, considera-se como unidade de serviço identificada na planilha como **LOCAÇÃO**, corresponde à unidade de medida “mês”. O quantitativo definido para facilitar o encaminhamento de propostas para a plataforma eletrônica e consequente julgamento, é encontrado a partir da operação aritmética erigida a partir da seguinte equação quantidade de veículos multiplicada pela quantidade de meses do ano, ou seja, 12 (doze) meses.

Lote 2 - COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA

Nº	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde.
1	VEÍCULO TIPO MINI VAN, MOTOR NÃO INFERIOR A 1.8, FLEX, C/05 PORTAS, COMPLETO, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	LOCAÇÃO	60
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0 FLEX, C/05 PORTAS, AR CONDICIONADO COM MOTORISTA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	LOCAÇÃO	300
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR NÃO INFERIOR A 1.6 FLEX, C/05 PORTAS, COMPLETO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	LOCAÇÃO	48
4	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PEQ. PORTE, CABINE DUPLA, FLEX, BÁSICO, CAPACIDADE 500KG, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	LOCAÇÃO	96
5	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PEQ. PORTE, CABINE SIMPLES, FLEX, BÁSICO, CAPACIDADE 500KG, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	LOCAÇÃO	48
6	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PEQ. PORTE, CABINE ESTENDIDA, FLEX, BÁSICO, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	LOCAÇÃO	96
7	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, MOTOR A DIESEL, COMPLETA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	LOCAÇÃO	72
8	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, MOTOR A DIESEL, COMPLETA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PESSOAS, COM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	LOCAÇÃO	24

9	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA, CAB.DUPLA, CAP. 1000KG, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	LOCAÇÃO	96
---	---	---------	----

Item 1 – 05 (cinco) veículos

Item 2 – 25 (vinte e cinco) veículos

Item 3 – 04 (quatro) veículos

Item 4 – 08 (oito) veículos

Item 5 – 04 (quatro) veículos

Item 6 – 08 (oito) veículos

Item 7 – 06 (seis) veículos

Item 8 – 02 (dois) veículos

Item 9 – 08 (oito) veículos

Os quantitativos acima representam a estimativa de veículos máxima a ser contratada simultaneamente.

Na elaboração da proposta, considera-se como unidade de serviço identificada na planilha como **LOCAÇÃO**, corresponde à unidade de medida "mês". O quantitativo definido para facilitar o encaminhamento de propostas para a plataforma eletrônica e consequente julgamento, é encontrado a partir da operação aritmética erigida a partir da seguinte equação quantidade de veículos multiplicada pela quantidade de meses do ano, ou seja, 12 (doze) meses.

Lote 3 - COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA

Nº	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde.
1	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 28 PESSOAS COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15(QUINZE)ANOS.	LOCAÇÃO	48
2	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COMPLETO, COM BANHEIRO, COM CAPACIDADE PARA 50 PESSOAS, COM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014)	LOCAÇÃO	24



3	VEÍCULO TIPO CARRO PIPA, COM CAP. MÍNIMA PARA 15.000 LTS, COM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE	LOCAÇÃO	72
4	VEÍCULO TIPO CARRO PIPA, COM CAP. MÍNIMA PARA 8.000 LTS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE	LOCAÇÃO	96
5	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO, CARGA SECA, COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 TON, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE KM LIVRE	LOCAÇÃO	24
6	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK CARGA SECA, COM CARROCERIA DE MADEIRA DOIS EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TON, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE KM LIVRE	LOCAÇÃO	60
7	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, CARGA SECA, CARROCERIA DE MADEIRA COM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE	LOCAÇÃO	36
8	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, COM BAÚ, COM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA. KM LIVRE	LOCAÇÃO	36
9	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO, COM BAÚ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 TON COM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE	LOCAÇÃO	48
10	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK, COM BAÚ DOIS EIXOS, COM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TON, KM LIVRE	LOCAÇÃO	12

Item 1 – 04 (quatro) veículos

Item 2 – 02 (dois) veículos

Item 3 – 06 (seis) veículos

Item 4 – 08 (oito) veículos

Item 5 – 02 (dois) veículos

Item 6 – 05 (cinco) veículos

Item 7 – 03 (três) veículos

Item 8 – 03 (três) veículos

Item 9 – 04 (quatro) veículos

4

Item 10 – 01(um) veículo

Os quantitativos acima representam a estimativa de veículos máxima a ser contratada simultaneamente.

Na elaboração da proposta, considera-se como unidade de serviço identificada na planilha como **LOCAÇÃO**, corresponde à unidade de medida “mês”. O quantitativo definido para facilitar o encaminhamento de propostas para a plataforma eletrônica e consequente julgamento, é encontrado a partir da operação aritmética erigida a partir da seguinte equação quantidade de veículos multiplicada pela quantidade de meses do ano, ou seja, 12 (doze) meses.

Lote 4 - COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA – COTA RESERVADA M.E

Descrição Detalhada	Unid.	Qtde.
VEÍCULO TIPO CAMIÃO GUINCHO, COM MOTORISTA, GUINCHO/PRANCHA/PLATAFORMA HIDRÁULICA PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS CONTEMPLANDO REBOQUE, COM CINTAS DE AMARRAÇÃO, TOMADA DE FORÇA PNEUMÁTICA. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	LOCAÇÃO	12

Item 1 – 01 (um) veículo

Os quantitativos acima representam a estimativa de veículos máxima a ser contratada. Na elaboração da proposta, considera-se como unidade de serviço identificada na planilha como **LOCAÇÃO**, corresponde à unidade de medida “mês”. O quantitativo definido para facilitar o encaminhamento de propostas para a plataforma eletrônica e consequente julgamento, é encontrado a partir da operação aritmética erigida a partir da seguinte equação quantidade de veículos multiplicada pela quantidade de meses do ano, ou seja, 12 (doze) meses.

Lote 5 - SEM MOTORISTA

Nº	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde.
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0 FLEX, C/05 PORTAS, AR CONDICIONADO SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE	LOCAÇÃO	768



	(COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).		
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.3 FLEX, C/05 PORTAS, AR CONDICIONADO SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	LOCAÇÃO	240
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR NÃO INFERIOR A 1.6 FLEX OU SUPERIOR, C/05 PORTAS, COMPLETO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS SEM MOTORISTA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	LOCAÇÃO	300
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR NÃO INFERIOR A 1.8 FLEX OU SUPERIOR, C/05 PORTAS, COMPLETO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS SEM MOTORISTA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	LOCAÇÃO	120
5	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR NÃO INFERIOR A 2.0 FLEX OU SUPERIOR, C/05 PORTAS, COMPLETO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS SEM MOTORISTA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	LOCAÇÃO	60
6	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA, CAB.DUPLA, CÂMBIO MANUAL, CAP. 1000KG, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	LOCAÇÃO	120
7	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA, CAB.DUPLA, AIR BAG, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAP. PARA 1000 KG, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE, (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	LOCAÇÃO	96
8	VEÍCULO TIPO MINI VAN, MOTOR NÃO INFERIOR A 1.8, FLEX, C/05 PORTAS, COMPLETO, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 2014).	LOCAÇÃO	84
9	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, MOTOR DIESEL 2.8, 177 CV OU SUPERIOR, COMPLETA, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 VELOCIDADES, CAP.P/07 PESSOAS, SEM MOTORISTA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 02(DOIS)ANOS.	LOCAÇÃO	60

3. Evitar conflitos na gestão de ordens de serviço e cronogramas de entrega entre diferentes empresas para a mesma finalidade;
4. Possibilitar economia de escala, com menor custo global e mais facilidade de fiscalização;
5. Assegurar responsabilidade única pelo cumprimento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que a adoção de lote está amparada no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo técnica e economicamente viável, sem prejuízo da competitividade.

Justificativa do dimensionamento:

Para mensuração dos quantitativos a serem executados, fora levado em consideração as memórias dos contratos anteriores, bem assim, as observações do planejamento, bem como, as ponderações do(a) Fiscal de Contratos do contrato vigente e da Coordenação de Transportes.

Concluiu-se, após o Estudo Técnico Preliminar, que os quantitativos indicados no último certame foram insuficientes para garantir a cobertura ideal das comunidades distribuídas no município e atender à demanda global.

.Realizou-se, ainda, uma estimativa de quantitativos com base na demanda observada e correlação com as características geográficas do município, público alvo, agentes públicos e população assistida.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução delineada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, com e sem motorista, de forma contínua, descentralizada e sob demanda, para atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais do Município de Serrinha/BA. O objeto abrange a disponibilização de frota veicular diversificada, composta por veículos de passeio, minivans, vans, micro-ônibus e ônibus, em quantidade e tipologia compatíveis com as exigências logísticas decorrentes da execução das ações e serviços públicos.



10	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PEQ. PORTE, CABINE SIMPLES, FLEX, BÁSICO, SEM MOTORISTA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	LOCAÇÃO	240
11	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PEQ. PORTE, CABINE DUPLA, FLEX, BÁSICO, SEM MOTORISTA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	LOCAÇÃO	216
12	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PEQ. PORTE, CABINE ESTENDIDA, FLEX, BÁSICO, SEM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL P/CONTA DA PREFEITURA, KM LIVRE (COM FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2014).	LOCAÇÃO	120

Os quantitativos acima representam a estimativa de veículos máxima a ser contratada simultaneamente.

Na elaboração da proposta, considera-se como unidade de serviço identificada na planilha como **LOCAÇÃO**, corresponde à unidade de medida "mês". O quantitativo definido para facilitar o encaminhamento de propostas para a plataforma eletrônica e consequente julgamento, é encontrado a partir da operação aritmética erigida a partir da seguinte equação quantidade de veículos multiplicada pela quantidade de meses do ano, ou seja, 12 (doze) meses.

Justificativa para o Agrupamento em Lotes

A divisão em lotes para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a fragmentação excessiva entre vários prestadores de serviços poderia implicar descontinuidade da padronização, bem como dificuldades gerenciais e aumento dos custos administrativos de fiscalização.

A contratação conjunta dos veículos por lote é necessária para:

1. Permitir gestão unificada e mais eficiente da frota locada;
2. Garantir padronização nos modelos, manutenção e substituição de veículos durante a execução contratual;

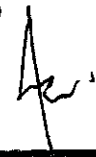
A solução contempla todo o ciclo de vida operacional da prestação contratada, desde a entrega técnica inicial dos veículos, com respectiva vistoria e registro de conformidade, passando pela manutenção periódica, substituições por indisponibilidade, até a desmobilização final da frota ao término do contrato, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais sem interrupções ou prejuízos à continuidade do atendimento à população e aos agentes públicos.

Os veículos deverão ser entregues nos prazos e locais indicados pela Administração, devidamente vistoriados e documentados por meio de termo circunstanciado, contendo registros fotográficos, identificação de equipamentos obrigatórios, acessórios, condições estruturais, motorização e demais elementos relevantes para fins de controle e responsabilização. A ausência de conformidade técnica ou documental ensejará a recusa da unidade e poderá resultar em sanções contratuais.

A execução contratual ocorrerá de forma descentralizada, com emissão de ordens de serviço pelas unidades requisitantes, conforme suas respectivas necessidades. Os serviços prestados deverão ser objeto de acompanhamento técnico e fiscalização por gestores formalmente designados, que manterão registros operacionais, relatórios de conformidade e documentos comprobatórios, para fins de avaliação de desempenho, aplicação de sanções ou adoção de providências administrativas.

A frota disponibilizada deverá atender integralmente aos parâmetros de sustentabilidade e eficiência ambiental exigidos pela legislação vigente, incluindo os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelas normas do PROCONVE, do CONAMA e demais regulamentos aplicáveis. É vedada a utilização de veículos obsoletos, com laudos vencidos ou sem certificação ambiental válida. A contratação deverá observar, sempre que possível, os critérios de consumo racional de combustível, redução da pegada de carbono e minimização de impactos ambientais diretos e indiretos.

A solução está plenamente alinhada aos arts. 11, 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da supremacia do interesse público. A modelagem adotada promove racionalidade técnica e financeira, mitigação de riscos operacionais, governança contratual efetiva e compatibilidade com a realidade institucional e orçamentária do Município, viabilizando



a prestação de serviços de saúde com segurança, regularidade e responsabilidade fiscal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Das Especificações Gerais A contratação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Município Serrinha-BA deverá observar requisitos técnicos e legais que garantam a continuidade das atividades públicas de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas aplicáveis. A seleção dos veículos locados deverá assegurar condições adequadas de uso, incluindo regularidade documental, manutenção preventiva e corretiva, seguro e demais exigências necessárias para garantir mobilidade, confiabilidade e eficiência na execução das ações governamentais.

Critérios de Sustentabilidade Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), nas diretrizes de gestão ambiental e nas normas aplicáveis, a contratação de serviços de locação de veículos deve contemplar práticas que assegurem a eficiência ambiental, o uso racional de recursos e a destinação adequada de resíduos automotivos provenientes da manutenção da frota disponibilizada.

Os principais critérios são:

- **Manutenção Preventiva e Corretiva Sustentável:** A contratada deverá assegurar que toda manutenção seja realizada em oficinas regularmente licenciadas, com adoção de práticas que garantam o correto manejo de resíduos automotivos, tais como óleos, filtros, pneus e fluidos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- **Destinação Final e Logística Reversa:** Os resíduos gerados pela manutenção dos veículos, como óleo lubrificante, filtros e pneus, devem ser destinados a recicladores ou unidades licenciadas, observando-se os requisitos da Lei nº 12.305/2010 e demais regulamentações ambientais, incluindo programas de logística reversa aplicáveis ao setor automotivo.



- **Regularidade Ambiental:** A contratada deverá comprovar que os estabelecimentos responsáveis pela manutenção possuem licenciamento ambiental e atendem à legislação pertinente, garantindo rastreabilidade das práticas de descarte e reciclagem.
- **Eficiência Energética e Baixa Emissão:** Sempre que possível, deverão ser priorizados veículos mais eficientes e com menores índices de emissão de poluentes, contribuindo para a redução do impacto ambiental e para o atendimento às políticas públicas de sustentabilidade.
- **Orientação e Conscientização:** A contratada deverá fornecer orientações técnicas mínimas aos motoristas e servidores quanto ao uso adequado dos veículos, visando redução de consumo de combustível, emissões e desgaste.
- **Monitoramento e Avaliação:** Poderá ser exigida a apresentação periódica de relatórios sobre manutenção, descartes e práticas ambientais adotadas, possibilitando auditorias e controle da conformidade ambiental ao longo da execução contratual.

A adoção dessas medidas atende às exigências legais e fortalece o compromisso ambiental da Administração. Ao promover logística reversa e práticas de descarte sustentável, o Município contribui para a preservação ambiental, reduz passivos ambientais e estimula a responsabilidade socioambiental no ciclo de vida dos produtos adquiridos.

Os veículos deverão ser disponibilizados à Administração Municipal conforme cronograma, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, com entrega e retirada em pontos designados pelo órgão contratante. A contratada deverá garantir a pronta substituição em caso de falhas mecânicas, indisponibilidade ou necessidade de manutenção, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município sem custos adicionais para a Administração.

A disponibilização dos veículos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação formal da Prefeitura. A contratada deverá manter capacidade operacional compatível para atendimento, assegurando o fornecimento ou substituição rápida dos veículos sempre que necessário para garantir a continuidade dos serviços essenciais realizados pelas Secretarias Municipais.

Especificações Técnicas dos Produtos Os veículos disponibilizados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e às especificações técnicas definidas pelo Município.

Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, possuir documentação regular, seguro vigente, manutenção preventiva e corretiva atualizada, além de atender aos requisitos mínimos de segurança veicular e desempenho operacional.

Não serão aceitos veículos com histórico de sinistro grave, adulteração, quilometragem fraudada, condições inadequadas de uso, pendências documentais ou que não estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Os veículos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com todas as revisões e manutenções preventivas e corretivas realizadas conforme recomendações do fabricante e normas de segurança vigentes.

A contratada será responsável por garantir a plena operacionalidade da frota durante toda a vigência contratual, devendo substituir imediatamente, e sem qualquer ônus para a Administração, qualquer veículo que apresente falhas mecânicas, elétricas, problemas de desempenho, não conformidades ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança e a eficiência do serviço.

Como requisito para a assinatura da ata de registro de preços, caberá ao futuro beneficiário da ata, comprovar, no prazo concedido para a assinatura, a propriedade de, ao menos, 10% (dez por cento) dos veículos contidos no(s) lote(s) adjudicado(s), devidamente regularizados com suas respectivas certidões de IPVA e CRLV.

A condição é justificada na essencialidade dos serviços, cujo solução a Administração tem o dever de prevenir, na norma que veda a subcontratação integral e na absoluta razoabilidade da medida para fins de prevenção de riscos, conforme justificativa erigida no tópico alusivo aos requisitos da contratação.

Aludido é medida de gestão de riscos indispensável, amparada nos princípios da eficiência e da segurança contratual e vocacionada a combater a frustração contratual, tão comum em contratos da espécie. Simples visita à seara, pouco debatida, dos custos da frustração contratual, já justifica a adequação da medida preventiva.

O objetivo, pois, é assegurar que a beneficiária da ata e futura contratada possua capacidade operacional mínima para atender as demandas sabidamente imediatas. Isso mitiga o risco de interrupção dos serviços em situações críticas e funciona como critério objetivo para aferir a solidez da empresa, afastando licitantes despidos de estrutura real.

A medida é razoável e proporcional, pois, não restringe a competitividade na fase de seleção do fornecedor/prestador, o que é acolhido pela Jurisprudência e impede, de partida, a objetável subcontratação integral.

Normas e Legislações Aplicáveis A contratação deverá atender:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Código de Trânsito Brasileiro CTB (Lei nº 9.503/1997) e regulamentações correlatas;
- Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN e normas do DENATRAN;
- Normas da ABNT aplicáveis a veículos automotores e segurança veicular;
- Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber;
- Legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao manejo e descarte adequado de resíduos provenientes de manutenção (óleos, pneus, filtros, etc.), observando princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Demais normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Regime de Execução

A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), sem obrigatoriedade de consumo total dos quantitativos registrados. A mobilização da frota ocorrerá exclusivamente sob demanda, observando o seguinte fluxo administrativo:





Formalização da Contratação ("Saque" da Ata)

Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços registrados, a Administração adotará as seguintes providências para formalizar a contratação:

- **I. Identificação da Necessidade:** A unidade administrativa demandante formalizará a necessidade, indicando os quantitativos e especificações dos veículos requeridos.
- **II. Instrução Processual:** Será autuado processo administrativo específico, instruído com a nota de empenho e a verificação da disponibilidade orçamentária para suportar a despesa.
- **III. Assinatura da Ata:** Após a instrução, a detentora da Ata será convocada para assinar a respectiva Ata, que vinculará a prestação do serviço às cláusulas de garantia, manutenção e vigência.

Operacionalização (Ordem de Serviço) A assinatura da contratação não autoriza, por si só, o início da prestação ou o faturamento. A efetiva disponibilização dos veículos fica condicionada à emissão de **Ordem de Serviço (OS)**.

- **I. Emissão:** O Gestor do Contrato emitirá a Ordem de Serviço determinando o início da execução, detalhando locais de entrega, tipos de veículos.
- **II. Prazo de Atendimento:** Recebida a Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para disponibilizar a frota vistoriada e apta para uso.

Local e Condições de Entrega

- **Local:** Os veículos deverão ser entregues na sede do município de Serrinha/BA ou em local diverso indicado pela unidade requisitante, sempre nos limites do município de Serrinha.
- **8.1.** O local para entrega dos veículos será determinado pela secretaria requisitante através de e-mail contendo a ordem de Serviço.
- **8.2.** O horário de entrega pela CONTRATADA deve ser das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta.



- 8.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega, retornando os e-mails da solicitação de fornecimento.
- Conformidade: Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpeza e segurança, estritamente de acordo com a solicitação.

Responsabilidades Operacionais e Insumos

A execução contratual observará a seguinte matriz de responsabilidades:

- I. Motoristas: A contratação e gestão de motoristas são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, nos itens em que essa exigência for aplicável.
- II. Pneus e Manutenção: O custo com pneus, manutenção preventiva, corretiva e revisões é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- III. Combustível: O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da CONTRATANTE (Prefeitura).

Trocas e Substituições Programadas

Em caso de necessidade de troca de veículos por parte da Administração (por exemplo, mudança de especificação ou adequação de frota), o município informará a Contratada com prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência, apresentando a devida justificativa.

A substituição dos pneus deverá ocorrer quando parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material for menor que a 3 milímetros, substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo.

Os Pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes, os quais deverão ser de responsabilidade da contratante.



Recebimento e Devolução

- Recebimento: A entrega dos veículos será formalizada mediante Termo de Recebimento Provisório, após vistoria de conformidade técnica e documental.
- Devolução: O encerramento da utilização será formalizado pela devolução do veículo e baixa na Ordem de Serviço, cessando imediatamente o faturamento.

CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Todos os veículos deverão estar regularizados, com CRLV vigente, devidamente regulares os tributos obrigatórios (IPVA, DPVAT, taxas de licenciamento, etc.), ausência de restrições judiciais ou administrativas, e em situação documental compatível com a circulação plena. A contratada será responsável pela guarda, atualização e disponibilização dos documentos durante toda a vigência contratual daqueles veículos cujo motorista seja pela contratada e deverá disponibilizá-los para a administração, sempre que atualizados, para os veículos sem condutores.

Em caso de sinistro, pane mecânica, falha operacional ou indisponibilidade de qualquer natureza, com duração superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição imediata do veículo por outro de padrão técnico equivalente ou superior, de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço, independentemente da causa da paralisação.

A contratada deverá garantir que os motoristas designados para a prestação possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo conduzido. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de condutores que apresentem conduta inadequada, reiteradas infrações de trânsito ou desempenho técnico insatisfatório.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo observar os manuais do fabricante, as boas práticas de segurança veicular e os cronogramas técnicos predefinidos. Serão exigidos, sempre que solicitados, relatórios detalhados de manutenção, contendo registro de revisões

periódicas, substituições de peças, adequações técnicas e intervenções corretivas realizadas. A Administração poderá determinar a substituição de veículos com desgaste excessivo, histórico de falhas reincidentes ou quilometragem incompatível com o serviço prestado.

Os veículos deverão portar identificação discreta da contratada, conforme padrão a ser aprovado pela Administração, bem como mecanismos de controle de uso, como registro de quilometragem, tempo de operação, rotas percorridas e identificação dos usuários ou condutores.

○ A contratada arcará com todas as despesas decorrentes da entrega bem como devolução dos veículos objeto desse termo em endereços a serem determinados pela secretaria solicitante mediante ordem de serviço, dentro do município de Serrinha-Ba.

No dia em que o veículo for posto à disposição da Prefeitura Municipal de Serrinha, este através de prepostos autorizados procederá à vistoria necessária, cabendo ao seu único e exclusivo critério a aceitação do mesmo. Em caso negativo, a empresa Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) horas para reposição do veículo;

○ As veículos locadas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN, acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, bem como da chave reserva de ignição/porta e declaração expressa com firma reconhecida do seu responsável para utilização destes pela Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba em todo território nacional, que ficarão sob a guarda da Administração Contratante;

A Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba, não se responsabilizará por quaisquer tipos de manutenções ou reparos nos veículos locadas, bem como revisões, sendo os referidos serviços da inteira responsabilidade da Contratada bem assim o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, força de pneus, troca de óleo, filtro e lubrificantes. Toda vez que algum maquinário locado entrar em manutenção, reparo ou revisão, a empresa Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro de igual

De

categoria ou superior sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal;

A empresa Contratada deverá garantir a substituição do veículo locada em caso de pane e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária, bem como em caso de sinistro, observados os prazos e condições já mencionados em itens precedentes para cada hipótese;

A empresa Contratada deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Serrinha, serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano incluindo, sábados, domingo e feriados, assim como veículos reservas para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais e prazos indicados pela Prefeitura Municipal;

Os veículos locadas serão operados por servidores efetivos, inclusive comissionados ou à disposição da Prefeitura Municipal, bem como terceirizados desta, devidamente habilitados para tal mister;

Havendo infrações de trânsito, cometidas por condutor da Administração Contratante, durante o período de locação, caberá à empresa Contratada enviar, em tempo hábil, toda documentação pertinente para averiguação, defesa e justificativa, sob pena da Administração Contratante não se responsabilizar por tais infrações.

Não serão aceitos pela Administração Contratante quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos;

A empresa Contratada deverá indicar um preposto para atendimento às solicitações e reclamações da Prefeitura Municipal, bem como disponibilizar um número telefônico para assistência em qualquer eventualidade ou emergências, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

O fornecimento e custo do combustível serão de responsabilidade da Administração Contratante;



Responsabilidade da contratada quanto a encargos trabalhistas e previdenciários

Nos casos em que a prestação envolva a disponibilização de motoristas, a contratada será a única e exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes do vínculo empregatício com os profissionais envolvidos, sem qualquer vinculação da Administração com os trabalhadores alocados.

Responsabilidade civil por danos à Administração ou a terceiros

A contratada responderá por todos os danos materiais e morais eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do contrato, omissões, imperícia ou má conduta de seus prepostos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente ou da apuração de responsabilidade por parte do Tribunal de Contas ou demais órgãos de controle.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do objeto, com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução dos serviços a serem prestados conforme descritos nesse termo.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a

capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

8. DA VEDAÇÃO AO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em **consórcio**, tendo em vista que o objeto da licitação não possui alta complexidade técnica ou vulto financeiro que justifique a união de esforços de múltiplas empresas, havendo ampla competitividade no mercado para a execução individual.

É vedada ainda a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por qualquer compromisso assumido por aquela com terceiros.

9. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços propostos, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações.

No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, piso salarial da categoria da região e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento dos serviços objeto deste certame.

Não serão admitidas as propostas que desobedecerem aos seguintes critérios de aceitação:

Formulação das exigências legais, técnicas e administrativas que serão refletidas em documento que permita a avaliação do custo, considerando-se os preços praticados no mercado;

Deverá conter explicitamente o objeto da contratação, seu valor, os quantitativos, condições de pagamento, prazo de validade da proposta, de modo que reflita o real valor da pretendida contratação.

Ao final da fase de disputa a empresa melhor classificada, deverá apresentar a proposta realinhada e a planilha de composição dos custos e formação dos preços, conforme modelo anexo ao edital.

No que se refere a mão de obra, as licitantes deverão apresentar as Planilhas de Composição de Preços Unitários de Mão de Obra, levando em consideração as exigências da CCT SEAC x SINTRACAP vigente, no que se refere aos salários base, insumos de mão de obra (exceto vale transporte) e em especial aos percentuais dos encargos sociais da quadragésima oitava da referida convenção, observando as devidas atualizações legais, sob pena de desclassificação. **Ainda, serão desclassificadas as propostas cujos valores estejam inferiores aos orçado pela Administração Pública para a soma dos itens de salário e auxílio alimentação (Acórdão 511/2025 - TCU).**

A jornada de trabalho de motoristas e motoqueiros remunerados sob o regime da CLT, com carga horária de 44 horas semanais, deve respeitar os limites legais: até 8 horas diárias, com possibilidade de até 2 horas extras por dia, mediante acordo. O intervalo para refeição e descanso é obrigatório, com mínimo de 1 hora. Para motoristas profissionais, a Lei 13.103/2015 estabelece pausas específicas: descanso de 30 minutos a cada 4 horas ao volante e repouso diário de 11 horas, podendo ser fracionado. Motoqueiros também devem observar pausas para evitar fadiga e garantir segurança.



Os proponentes não poderão utilizar valores de salários inferiores ao da Convenção acima citada, ressalvado os casos de prestação de serviços não abrangidos pelos respectivos sindicatos ou que inexistam Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo que, neste caso, deverá ser observado salário mínimo vigente do país. Ressalva-se, ainda, os serviços executados por empreitadas, tarefa, fração de horas e outras formas, desde que não configure burla a legislação trabalhista.

O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada, sob pena de desclassificação (Súmula TCU nº 254/2010).

As licitantes estarão impedidas de apresentar planilhas de composição de preços unitários com base no regime de tributação do simples nacional, ofensa às disposições da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU no Acórdão 797/2011 - Plenário.

Os custos com pneus, manutenção, revisão, lavagem, licenciamento, impostos, taxas e outras despesas serão por conta da Contratada.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências escritas no Termo de Referência e as que por acaso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá prestar o serviço, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2 A Contratada garantirá a qualidade dos serviços e/ou veículos fornecidos,



obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

10.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços ou os veículos serão recusados de pronto, fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor acerca desse fato e ficando A CONTRATADA obrigada a entregar o novo serviço contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.4 São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no item antecedente e de outras decorrentes da natureza da contratação: tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto desta contratação, adimplindo os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga;

10.5 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente e com presteza a quaisquer reclamações, providenciando a imediata correção dos serviços reivindicados, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.8 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

10.9 Designar preposto que, durante todo o período de vigência da contratação, possa representá-la administrativamente, sempre que necessário, inclusive para atendimento de emergência, e gerenciar operacionalmente, devendo ser indicados mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e CPF, endereço e telefones residencial, comercial e celular, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional, entre outros;

10.10 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades



decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da contratação a ser firmada;

10.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

10.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.14 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

10.15 Aceitar nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

10.16 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

10.17 Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os veículos para uso nos serviços objeto da contratação, deixando-os na mais perfeita condição de funcionamento;

10.18 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.19 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços



10.20 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente contratação, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

10.21 Encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE as Notas Fiscais, acompanhadas do relatório de prestação dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao dos serviços prestados. A Nota Fiscal deverá contemplar todos os serviços prestados no mês anterior.

10.22 Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos veículos locadas, quando necessário, placas de natureza especial, devidamente autorizadas pelos órgãos de trânsito;

10.23 Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

10.24 Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

10.25 A CONTRATADA assume integral e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade pela assistência técnica, bem como a manutenção do veículo, operação e manutenção preventiva e corretiva do veículo, exceto combustível que será por conta da CONTRATANTE.

10.26 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

10.27 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição das peças necessárias ao pleno funcionamento dos veículos que estejam indisponíveis, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

10.28 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

10.29 A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição das peças de seus veículos com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do presente Termo.

10.30 Na substituição do objeto defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da



CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

10.31 Todos os veículos deverão estar com pneus, estepes, jogos de tapete, macaco, chave de rodas, triangulo, chave original e reserva, manual do veículo, documentação em dia e demais itens conforme determina norma pertinente.

10.32 Em caso de problemas mecânicos e/ou avarias nos veículos ou indisponibilidade para manutenção preventiva e corretiva causado por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá substituir por outro, no intervalo não superior a **03 (três) dias úteis**, a partir da notificação da Secretaria de demandante, mesmo que informado por telefone, percebido o defeito/avaria pelo motorista.

10.33 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer veículos que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição daqueles eventualmente fora de especificação

10.34 Os veículos, objetos dos contratos derivados do presente Termo, deverão ser entregues pela CONTRATADA à Secretaria solicitante com seus respectivos tanques abastecidos em sua capacidade máxima.

10.35 A CONTRATADA deverá especificar, mediante documento, o tipo de combustível abastecido nos veículos, veículos e os caminhões.

10.36 Os condutores deverão ser disponibilizados pela própria contratada mediante vínculo empregatício comprovado no ato da contratação da empresa vencedora em regime de jornada de trabalho de 44 horas semanais conforme determina a CLT.

10.37 Para exercer a função de motorista ou motoqueiro remunerado, é essencial atender a requisitos mínimos que garantam segurança, legalidade e profissionalismo. São exigências fundamentais:

CNH compatível com a atividade.

Cursos obrigatórios: Quando aplicável, é necessário comprovação da realização cursos especializados, como: Transporte escolar/ Transporte coletivo de passageiros/ Transporte de produtos perigosos/ Transporte de emergência

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

Motoqueiros: capacete com viseira ou óculos de proteção, colete refletivo, luvas e botas.

Motoristas: cinto de segurança, colete refletivo em atividades externas (como carga/descarga), e demais EPIs conforme o tipo de transporte.

Documentação regularizada: Veículo com licenciamento em dia, seguro obrigatório (DPVAT).

10.38 A jornada de trabalho de motoristas e motoqueiros remunerados sob o regime da CLT, com carga horária de 44 horas semanais, deve respeitar os limites legais: até 8 horas diárias, com possibilidade de até 2 horas extras por dia, mediante acordo. O intervalo para refeição e descanso é obrigatório, com mínimo de 1 hora. Para motoristas profissionais, a Lei 13.103/2015 estabelece pausas específicas: descanso de 30 minutos a cada 4 horas ao volante e repouso diário de 11 horas, podendo ser fracionado. Motoqueiros também devem observar pausas para evitar fadiga e garantir segurança.

10.39 Em caso de faltas ou afastamentos (por doença, acidente ou licença), recomenda-se uma escala mínima de substituição previamente definida, com pelo menos um profissional reserva para cada grupo de até 5 condutores. Essa escala deve garantir a continuidade dos serviços sem sobrecarregar os demais trabalhadores, respeitando limites de jornada e evitando riscos operacionais. A substituição deve ser registrada e comunicada formalmente, assegurando que o substituto esteja habilitado e com documentação regular.

10.40 A substituição dos pneus deverá ocorrer quando parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material for menor que a 3 milímetros, substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo.

10.41 Os Pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes, os quais deverão ser de responsabilidade da contratante.

10.42 Deverá manter os veículos limpos, providenciando e arcando com as despesas de limpeza, higienização e lavagem, inclusive mediante substituição temporária do veículo por outro de características semelhantes, quando necessário, de forma a não haver descontinuidade dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado.

11.2.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.2.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização e execução, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.2.7. Efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente Contrato.

11.2.8. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

11.2.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

11.2.10. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da realização dos serviços objeto desse termo será exercida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, por intermédio dos agentes de contratação a serem designados pela Administração Pública conforme descrito abaixo:



- Sr^a. Cananda Andrade Carianha Vilas Boas, como Gestora de Contratos e o Sr. Hallyson José Marques Sales como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação. Nomeados através de portaria Nº 587 de 21 de março de 2025.
- Sr. José Fernandes de Carvalho Júnior, como Gestor de Contratos e o Sr. Brunno Pimentel Pinheiro como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração. Nomeados através de portaria Nº 687 de 29 de abril de 2025.
- Sr. José Jorge Gonçalves de Oliveira, como Gestor de Contratos e o Sr. Jameson Costa Pinto como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência. Nomeados através de portaria Nº 588 de 21 de março de 2025.
- Sr. Iago Araújo Coutinho, como Gestor de Contratos e o Sr. Isllan Borges da Silva como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Nomeados através de portaria Nº 654 de 16 de abril de 2025
- Sr.^a Hariana de Moura Pereira Silva, como Gestor de Contratos e o Sr. Jivanilda Oliveira da Cruz como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Nomeados através de portaria Nº 409 de 03 de fevereiro de 2025
- Sr.^a Luana Lima Barreto Silva, como Gestora de Contratos e o Sr. João Carlos dos Santos como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde. Nomeados através de portaria Nº 653 de 16 de abril de 2025
- Sr. Antônio de Oliveira e Silva Neto, como Gestor de Contratos e o Sr. Jonatas Gonçalves da Silva como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos. Nomeados através de portaria Nº 574 de 18 de março de 2025

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de





conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

—

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

– 13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

– 13.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



– 13.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

– 13.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.12.1. No momento do recebimento dos veículos, a Administração deve proceder às seguintes verificações:

- a) Condições de limpeza interna e externa;
- b) Nível da água da bateria e radiador;
- c) Condições dos pneus;
- d) Pressão de ar dos pneus;
- e) Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do odômetro;
- f) Funcionamento do motor;
- g) Funcionamento dos freios;
- h) Documentação do veículo;
- i) Acessórios e equipamentos obrigatórios;
- j) Extintor de incêndio;
- k) Triângulo;
- l) Macaco mecânico;
- m) Pneu de reserva;
- n) Chave de roda;
- o) Cinto de segurança;
- p) Estojo de primeiros socorros;
- q) Fixação dos adesivos laterais, se obrigatórios.

–

– 13.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que

sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

– 13.2.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

– 13.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

– 13.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

– 13.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

– 13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

– 13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

– 13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

– 13.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

– 13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

– 13.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

– 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

–

– LIQUIDAÇÃO

– 13.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 1 (um) dia útil para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

– 13.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

– 13.9.1. o prazo de validade;

– 13.9.2. a data da emissão;

– 13.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

– 13.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

– 13.9.5. o valor a pagar; e

– 13.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

– 13.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

– 13.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

– 13.12. A Administração deverá:

– 13.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





- 13.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- Prazo de pagamento
- 13.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 13.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de correção monetária.
- 13.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 - $EM = I \times N \times VP$, sendo:
 - EM = Encargos moratórios;

4c.



- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = (TX) I =$
- $(6 / 100) I = 0,00016438$
- $365 TX =$ Percentual da taxa anual = 6%
-

- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 13.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
 - 13.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
 - 13.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
 - 13.22.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da Medição dos Serviços A medição será realizada mensalmente, com base nas Ordens de Serviço executadas e atestadas pelo Fiscal, observando-se:

- **I. Locação Mensal:** Considera-se o mês comercial de 30 dias. Inícios ou termos de contrato em fração de mês, ou períodos de indisponibilidade, serão calculados **pro rata die** (valor mensal ÷ 30 x dias efetivos).

14. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

14.1. Os preços são fixos irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, conforme orientações da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

14.2. A revisão de preços dependerá do requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruindo com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

14.3. A variação da taxa cambial para mais ou para menos isoladamente não poderá ser considerado suficiente para autorizar o reequilíbrio econômico financeiro da contratação. Para que a variação de câmbio seja reconhecida deve ocasionar consequências incalculáveis, fugir a normalidade, ou seja, a flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante e, acarretar onerosidade excessiva da contratação a ponto de ocasionar um rompimento na equação econômico-financeira.

14.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto na própria contratação, quando for o caso, as atualizações, compensações ou operações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.



14.5. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela contratante.

14.6. Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento desta contratação.

14.7. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.8. Dentro do prazo de vigência da contratação, e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

Repactuação:

14.13. preço será repactuado toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

14.14. A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

14.15. Da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de



trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente.

14.16. Da data da última repactuação.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR/FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O Prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do Inciso XLI do Artigo 6º da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, Leis e decretos municipais correlatos, bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora/fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

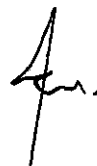
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.3. Para fins de contratação, deverá o prestador/fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação jurídica:



No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;]

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

○ Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

○ No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:



Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Os documentos referidos no item 9.13.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

42.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

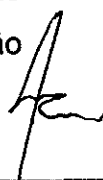
Comprovação da boa situação financeira da empresa por elas apresentadas mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), Grau de Endividamento Geral (GEG) menor ou igual o 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.





Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Entende-se como características similares o atestado de Capacidade Técnica que revelar a execução exitosa de Locação de Veículos.

Para os lotes cuja execução requer condutor, o atestado deve revelar a experiência pretérita exitosa para a locação de veículos com condutor.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

NOTA:

Após a convocação para a assinatura da ata de registro de preços, deverá o licitante, no prazo concedido para a assinatura, comprovar a propriedade de 10% (dez por cento) dos veículos contidos no(s) lote(s) adjudicado(s), devidamente regularizados com suas respectivas certidões de IPVA e CRLV. A condição é justificada na essencialidade dos serviços, cujo solução a Administração tem o dever de prevenir, na norma que veda a subcontratação integral e na absoluta razoabilidade da medida para fins de prevenção de riscos, conforme justificativa erigida no tópico alusivo aos requisitos da contratação e no bojo do ETP.

1.4. Documentações Complementares:

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

No caso de sociedade cooperativa deverá ser apresentado: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;



A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Todas as participantes deverão apresentar Garantia da proposta inicial em uma das modalidades indicadas no Art. 96 da Lei 14.133/21 sob pena de desclassificação da proposta.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sanções Administrativas conforme Instrumento de contrato.

17. Garantia da Proposta

Para assegurar a manutenção da proposta até a assinatura do contrato, será exigida da licitante a prestação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor de 1% do valor estimado da contratação [ou seja, de acordo com



estimado para o(s) lote(s) para o(s) qual(is) pretende concorrer], podendo o afluyente optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação deverá ser inserida na plataforma Licitanet, em campo específico no momento do cadastro da proposta.

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme regulamentação do órgão competente. No caso específico de caução em dinheiro deverá apresentar o comprovante de depósito na seguinte conta corrente da Prefeitura à saber: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL | AGENCIA 0077 | CONTA CORRENTE Nº 575262263-4 | PM SERRINHA ARRECADAÇÃO**

- Seguro-garantia, com cláusula de execução imediata;
- Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- Títulos de capitalização custeado por pagamento único, com resgate total.

A garantia deverá ser válida por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação, ou conforme prazo estabelecido no edital.

A garantia da proposta será devolvida às licitantes após a assinatura do contrato com a vencedora, exceto nos casos de descumprimento das obrigações assumidas na proposta, hipótese em que poderá ser executada pela Administração.

A não apresentação da garantia da proposta, quando exigida, implicará na inabilitação da licitante.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

Caso a adjudicatária opte pela modalidade de seguro-garantia, o respectivo instrumento deverá ser apresentado até a data da assinatura do contrato, contendo

cláusula de execução imediata e cobertura compatível com os riscos contratuais.

Para as modalidades de caução em dinheiro ou fiança bancária, a garantia deverá ser constituída e comprovada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

As condições específicas de execução, manutenção, substituição e liberação da garantia contratual serão detalhadas nas cláusulas do contrato, observando-se os princípios da legalidade, proporcionalidade e interesse público.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

